

	<b>COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR	
--	---	--

## DELIBERAÇÃO Nº 053 – 05/04/2012

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 10/02/2012, no município de Curitiba, **considerando:**

- Deliberação CIB/PR nº 050/2012, que aprova a utilização do Índice Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para os municípios;
- Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde
- Proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para repasse de recursos aos municípios para construção e/ou ampliação de Unidades de Atenção Primária em Saúde.

**APROVA** o repasse de recursos financeiros para construção e/ou ampliação de Unidades de Atenção Primária em Saúde, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde-APSUS, conforme abaixo discriminado.

1. Serão considerados elegíveis para receber os recursos estaduais para construção ou ampliação, aqueles municípios que não foram contemplados com recursos estaduais para construção de Unidades de Atenção Primária em Saúde, conforme Resoluções SESA nº 317/2006 e nº 0037/2011.
2. Os municípios elegíveis para receberem recursos estaduais para construção e/ou ampliação, Anexo I desta Deliberação, serão priorizados de acordo com o Fator de Redução das Desigualdades Regionais, devendo ser observado o limite da disponibilidade orçamentária para 2012, para esse fim.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA  
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ –  
COSEMS/PR

3. Para fazer jus ao Incentivo Financeiro de Custeio do APSUS, os municípios deverão:
- I. Aderir ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde;
  - II. Aderir a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal, parto e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
  - III. Observar o disposto no documento Orientações para a construção e ampliação de Unidades de Atenção Primária em Saúde – UAPS, Anexo II desta Deliberação.
  - IV. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
  - V. Ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

*Rene José Moreira dos Santos*  
**Coordenação Estadual**